



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 597 /2018.

De 28 de Junho de 2018.

“Dispoe sobre a data oficial do aniversário da cidade de Tucumã, e dá outras providências”.

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido por esta Lei, como data oficial do aniversário da cidade de Tucumã, o dia 10 de Maio de cada ano.

Art. 2º O dia 10 de Maio será inserido no calendário oficial de eventos do Município de Tucumã, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, e será considerado feriado municipal.

Parágrafo Único. Na data prevista no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada, deverá promover ações e eventos que venham contemplar e comemorar o aniversário de Tucumã.

Art. 3º Fica expressamente proibido, no dia 10 de Maio de cada ano, o funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, industrial, Escolas Públicas e Particulares, escritórios de todos os segmentos ou qualquer outro tipo de prestação de serviço; salvo os serviços essenciais de atendimento médico, como: Hospitais, Unidade Básicas de Saúde, Farmácias, Pronto Atendimento Continuado- PAC I e II, SIATE e SAMÚ.

§ 1º O não cumprimento por parte de qualquer estabelecimento previsto no caput deste artigo, acarretará aos infratores as seguintes penalidades:

- I- Multa de 500 (quinhentas) Unidade Fiscais do Município-UFM, na primeira infração;
- II- Multa de 1000 (mil) Unidades Fiscais do Município-UFM, na segunda infração;
- III- Cassação do alvará de funcionamento na terceira infração.

§ 2º As multas oriundas das infrações prevista neste artigo serão revertidas para custear despesas da festividade de comemoração do aniversário da cidade de Tucumã.

Art. 4º Demais regras necessárias ao cumprimento do previsto nesta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal baixar mediante ato próprio, no prazo de sessenta dias da data de publicação oficial desta Lei.




GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias competentes, obrigado a prever no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, programa, ações e metas, bem como os recursos orçamentários necessários para atender as despesas com as comemorações do aniversário de Tucumã..

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 28 de Junho de 2018.


ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Pref. Mun. de Tucumã,
em 28/06/2018.

Sec. Mun. Adm e Planejamento

2

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-1316 Fax:94 3433-1580 Cep 68.385-000
Email: adm.pmt@hotmail.com